



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 526, DE 27 DE AGOSTO DE 1 969.-

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.
- Artigo 2º - O termo de convênio autorizado pela presente lei, destina-se ao recebimento pelo município, em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado, de luminárias herméticas para lâmpadas incandescentes mistas ou a vapor de mercúrio, com os respectivos acessórios.
- § - único - As luminárias referidas neste artigo, destinar-se-ão a iluminação da avenida Rui Barbosa e da Praça "D. Antônio José dos Santos" em Assis.
- Artigo 3º - Caberá à Prefeitura Municipal de Assis fornecer toda a mão de obra e o material necessário para a instalação das peças das luminárias, bem como zelar pela conservação do referido material e providenciar a reposição das lâmpadas inutilizadas nas respectivas instalações.
- Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria orçamentária, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 27 de agosto de 1 969.-

TUFI TUBHAN

Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI

Diretor Administrativo-Substº

=====

PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM 27 DE AGOSTO DE 1 969.-

CARLOS SCIARINI

Diretor Administrativo-Substº